



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

COMISSÃO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N° 100/2025

AUTORIA DO EXECUTIVO

Exmos. Senhores,

Trata-se de louvável Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que tem por finalidade alterar a redação do caput, do art. 4º da lei municipal nº 4.849, de 22 de dezembro de 2021, para que se faça constar que o auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória, será concedido pela Administração Pública, destinando-se ao custeio das despesas realizadas com transporte coletivo municipal e ao custeio de despesas realizadas com transporte coletivo intermunicipal aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos deslocamentos de sua residência para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, excluídos os serviços seletivos ou especiais.

Trata-se de Projeto altamente relevante para a municipalidade, pois tem como escopo, em nosso sentir, valorizar e estimular o servidor público a melhor desempenhar seu mister.

O referido Projeto também foi cuidadoso ao excepcionar períodos que não compreende aqueles de efetivo exercício das funções públicas.

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nesse sentido, e nos valendo dos fundamentos expostos no próprio Projeto, bem como o que aqui se encontra prescrito, **VOTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do feito.

Nova Friburgo, 08 de outubro de 2025.

EVANDRO MIGUEL (MDB)

Vereador Presidente

CASCÃO DO POVO (PODEMOS)

Vereador Vice-Presidente

MAX BILL (MDB)

Vereador Secretario

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br